

## SF 151 Energia Renovável Holding S.A.

CNPJ nº 18.511.726/0001-54 - NIRE 35.300.454.545

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

**1. Data e Hora:** Realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** **Presidente:** Igor Belletti Mutt Urasaki; **Secretária:** Carla de Castro Bernardes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) nos termos da Cláusula 9ª, parágrafo primeiro, item "xxx" e "xxvi" do Estatuto Social da Companhia, a constituição de garantia, da modalidade de alienação fiduciária sob condição suspensiva, sobre a totalidade das quotas de titularidade da Companhia de emissão das sociedades (i) **SPE Tremembé Energia Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Estrada Luiz Macedo Barroso, nº 2.210, Mato Dentro, CEP 12120-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.692.893/0001-86, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35227339788, neste ato representada na forma de seu contrato social ("SPE Tremembé"); e (ii) **Curitiba Energia SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3.858, Santa Terezinha, CEP 83829-308, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.692.840/0001-65, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207920846 ("Curitiba Energia" e, em conjunto com a SPE Tremembé, "Fiadoras"), ("Quotas Alienadas"), bem como quaisquer outras quotas representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela SF 151, e demais bens e direitos, todas de titularidade da Companhia, de forma a garantir às obrigações assumidas pela **Enc Energy Brasil Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.405, parte, Anhangabaú, CEP 13208-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.423.638/0001-17, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35300512511 ("Emissora") no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Emissora, no valor total de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Escritura"); (ii) nos termos da Cláusula 9ª, parágrafo primeiro, item "xxx" do Estatuto Social da Companhia, a outorga pela Companhia de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Emissora na Escritura; (iii) em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo primeiro, itens "xxvii" e "xxx" do Estatuto Social da Companhia, autorizar as Fiadoras, a outorgar de garantia fidejussória na forma de fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Emissora na Escritura; (iv) em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo primeiro, itens "xxvii" e "xxx" do Estatuto Social, autorizar as suas subsidiárias SPE Tremembé e Curitiba Energia ("Garantidoras da Cessão Fiduciária") a outorgar cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos pelas Garantidoras da Cessão Fiduciária oriundos de determinados contratos e das contas vinculadas de titularidade das referidas sociedades, nas quais serão depositados pelas contrapartes dos contratos identificados no Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva" e "Contas Vinculadas", respectivamente) de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva"); (v) a autorização aos Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação. **5. Deliberações:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, delibera o quanto segue: **5.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. **5.1.** Nos termos da Cláusula 9ª do Estatuto Social da Companhia, aprovar a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária sob condição suspensiva da totalidade das Quotas Alienadas, bem como quaisquer outras quotas representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela SF 151, e demais bens e direitos, em garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura, nos termos do Instrumento Particular de Alienação de Quotas sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças. **5.2.** Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, em garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura. **5.3.** Autorizar as Fiadoras a outorgarem garantia fidejussória na forma de Fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura. **5.4.** Autorizar as Garantidoras da Cessão Fiduciária a outorgarem a Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva. **5.5.** Autorizar os Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação da deliberação tomada nesta Reunião, bem como aprovar, para fins das Cláusula 9ª o pagamento de quaisquer despesas relacionadas ao registro e constituição das garantias ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Igor Belletti Mutt Urasaki; **Secretária:** Carla de Castro Bernardes. Acionista presente: SF 151 Participações Societárias Ltda., representada por Igor Belletti Mutt Urasaki. *Confere com o original lavrado em livro próprio.*  
**Autenticação da Mesa:** Igor Belletti Mutt Urasaki - Presidente; Carla de Castro Bernardes - Secretária.

